



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
PODER EXECUTIVO**

Lei n.º 738/2007

“Autoriza o parcelamento que especifica.”

MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a parcelar em 300 (trezentos) meses todo o débito do Município para com o SAD-PREV existente de 01 de agosto de 2006 ate 31 de julho de 2007.

Art. 2º - Para efeito do parcelamento ora autorizado incidira sobre o montante devido juros de 1% ao mês.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, ao 31 dia do mês de Agosto de 2.007.


Moacir Machado
Prefeito Municipal